



## JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2018

O Município de Areia Branca, por intermédio da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento, pretende, por dispensa de licitação, locar um imóvel localizado no Povoado Serra Redonda, Zona Rural, Frei Paulo/SE, que será utilizado para o descarte diário dos resíduos sólidos produzidos no município de Areia Branca/SE.

Assim, esta Secretaria, vem justificar a dispensa de licitação para a locação do supramencionado imóvel, pelas considerações a seguir delineadas:

Considerando, que há extrema necessidade de um imóvel para funcionamento do descarte diário dos resíduos sólidos produzidos no município de Areia Branca/SE;

Considerando, que não há no acervo patrimonial de bens imóveis da Administração Pública Municipal, naquela localidade, imóvel disponível para o funcionamento do descarte diário dos resíduos sólidos produzidos no município de Areia Branca/SE;

Considerando, que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina, quais sejam funcionamento do descarte diário dos resíduos sólidos produzidos no município de Areia Branca/SE, sendo suas estruturas ideais para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Administração;

Considerando, que o imóvel, devido às suas características de projeto e espaço físico, atende às necessidades deste Município;

Considerando, que o imóvel encontra-se em excelente localização, que é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos, tais como energia elétrica;

Considerando, que o imóvel se apresenta em bom estado de conservação, boa localização e cômoda adequação para o fim a que se destina e, além disso, que o valor do aluguel encontra-se em conformidade com o preço praticado no mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação expedido pela Secretaria de Obras;

Considerando, ainda, que há crédito orçamentário suficiente para atender à despesa global do contrato;

Considerando, por fim, que diante do exposto, a presente dispensa para a locação de imóvel com o objetivo de atender ao Município, encontra-se devidamente fundamentada no art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, com o valor total de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, e seiscentos reais)**, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO UNID.	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE
ORÇAMENTÁRIA		ECONÔMICA	RECURSO
15.31	15.452.0021.2040	3390.36.00	1001







Portanto, entendemos plenamente justificada a referida dispensa para locação de imóvel localizado no Povoado Serra Redonda, Zona Rural, Frei Paulo/SE, que será utilizado para o descarte diário dos resíduos sólidos produzidos no município de Areia Branca/SE, de propriedade da senhora **MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NUNES**, com base no art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Por conseguinte, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Senhor Gestor do Município, para apreciação e posterior ratificação, após publique-se.

Areia Branca/SE, 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DE TARSO GOMES MENEZES
Secretário de Obras, Transp., Urb. e Saneamento

Ratifico a competente Justificativa.

AL ALAY

01,02,2018

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Gestor do Município